



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 0601/2025
Rubrica Fis 02
Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 060

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Funcionário

Órgão: Câmara Municipal de Saquarema	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Administração	
Responsável pela Demanda: Amauri Gomes Jardim Júnior	
Matrícula: 1666-2	Telefone: (22) 98142-0450
E-mail: jrjardim03@gmail.com	

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

As atividades exercidas nas áreas de licitações e de contratos públicos na Administração Pública representam, por suas características, enorme desafio aos agentes públicos encarregados de sua gestão, em decorrência da complexidade e variedade de normas, bem como doutrinas e jurisprudências dos tribunais de contas, o que exige do gestor e dos colaboradores especial atenção na condução dos processos, de modo a atender todo os princípios e normas legais.

É do conhecimento geral que, em 1º de abril de 2021, entrou em vigor a Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Com isso, as leis que regem o sistema de licitações públicas no ordenamento jurídico pátrio - notadamente a Lei n.º 8.666/93 e a Lei n.º 10.520/02 - encerraram sua vigência em 30/12/2023. Neste exato momento, estamos contando com a colaboração de empresa de consultoria Rio Tech, que diagnosticou as necessidades e gargalos existentes nas contratações da Câmara e vem elaborando regulamentos alinhados ao nosso contexto, que possibilitem a adequada aplicação da Lei de Licitações sem as amarras excessivas existentes em outros regulamentos, especialmente os Federais.

Neste período de adaptação, temos procurado participar de treinamentos e temos buscado informações junto ao professor Rafael Mota, consultor que atua junto à Rio Tech. Apesar do excelente trabalho que vem sendo desenvolvido, percebemos que a edição de regulamentos e capacitação são apenas etapas de uma prova de longo prazo, que é a busca pela Governança nas Contratações.

Diante de tal cenário, entendemos como necessária e solicitamos a contratação do professor Rafael Mota, mediante contrato com a Rio Tech, para dar prosseguimento à presente consultoria, uma vez, elaborados os regulamentos, precisamos agora estabelecer mecanismos de governança das contratações, de modo a atender o § único do art. 11 da Lei 14.133/2021, que estabelece:

A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. (grifo nosso)

Isto posto, entendemos que a contratação trará os seguintes ganhos à Câmara de Saquarema:

Conhecimento Externo: Uma consultoria especializada na nova lei de licitações trará conhecimentos e experiências externas que podem ser altamente benéficos para o processo de implementação da nova regulamentação. Eles poderão fornecer insights valiosos e orientação técnica, que podem não estar disponíveis dentro da equipe limitada de funcionários.

Atualização da Lei: A nova lei de licitações pode ter implicações significativas nas práticas existentes de aquisições e contratações da organização. Uma consultoria dedicada pode garantir que a equipe esteja devidamente atualizada sobre todas as mudanças na legislação, ajudando a evitar qualquer violação ou penalidade associada ao não cumprimento da nova regulamentação.

Economia de Tempo e Recursos: A contratação de uma consultoria pode economizar tempo e recursos preciosos para a organização. Os consultores podem assumir a responsabilidade de pesquisar e analisar a legislação, identificar as melhores práticas a serem implementadas e ajudar a desenvolver um plano de ação detalhado. Isso permitirá que a equipe interna se concentre em suas responsabilidades diárias sem comprometer a conformidade com a nova lei.

Mitigação de Riscos: A nova lei de licitações pode trazer consigo uma série de riscos legais e financeiros. Ao contratar uma consultoria especializada, a organização pode obter orientação e suporte para mitigar esses riscos. Isso pode incluir auditorias internas, revisões dos processos internos de aquisição e contratação, além de treinamento da equipe para garantir a conformidade com as novas disposições legais.

Experiência e Conhecimento Específico: Uma consultoria especializada terá experiência prática na implementação de projetos semelhantes e conhecimento específico da nova lei de licitações. Eles podem ajudar a projetar e implementar processos eficientes de licitação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 060/2025
Rubrica Fis. 04

garantindo que a organização esteja de acordo com as exigências legais, enquanto maximiza as chances de sucesso nos procedimentos licitatórios.

Em suma, contratar uma consultoria especializada sobre a nova lei de licitações é justificado pela necessidade de buscar conhecimentos externos e especializados, economizar tempo e recursos, mitigar riscos e garantir a conformidade com as novas disposições legais. Mesmo que a organização tenha poucos funcionários, a consultoria pode desempenhar um papel crucial na implementação eficaz do novo regime de licitações

2. Descrição sucinta do objeto.

Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria técnicas na nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021), com elaboração de documentos para processos administrativos.

3. Quantidade a ser contratada.

A contratação inicialmente prevista visa a Consultoria sobre a Lei Federal 14.133/2021 (Lei Geral das Licitações), para todos os Servidores da Câmara Municipal de Saquarema/RJ, conforme a necessidade, segue o detalhamento dos itens:

- 1.1 - Elaboração de Minutas Padrão de Edital e de Contrato para Pregão de Compras;
- 1.2 - Elaboração de Minuta Padrão de Edital e de Contrato para Pregão de Serviços Terceirizados Sem Dedicção de Mão de Obra;
- 1.3 - Elaboração de Minuta Padrão de Edital e de Contrato para Pregão de Serviços Terceirizados Com Dedicção de Mão de Obra;
- 1.4 - Elaboração de Minuta Padrão de Edital e de Contrato para Pregão de Obras e Serviços de Engenharia;
- 1.5 - Elaboração de Minuta Padrão de Edital e de Contrato para Concorrência Edital por Menor Preço ou Maior Desconto;
- 1.6 - Elaboração de Minuta Padrão de Edital e de Contrato para Concorrência Edital por Técnica e Preço;
- 1.7 - Elaboração de Modelo de Ata de Registro de Preços;
- 1.8 - Elaboração de Check-list para Licitação Compras;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 060/2025
Rubrica _____ Fis 05

- 1.9 - Elaboração de Check-list para Licitação Serviços Sem Dedicação de Mão de Obra;
 - 1.10 - Elaboração de Check-list para Licitação Serviços Com Dedicação de Mão de Obra;
 - 1.11 - Elaboração de Check-list para Licitação Obras e Serviços de Engenharia;
 - 1.12 - Elaboração de Check-list para Licitação Obras e Serviços de TIC;
 - 1.13 - Elaboração de Check-list para Contratação Direta;
 - 1.14 - Criação de Catálogo de Contratações Frequentes;
 - 1.15 - Manual de Elaboração de ETP
 - 1.16 - Manual de Elaboração de TR;
 - 1.17 - Manual de Gestão de Riscos nas Contratações;
 - 1.18 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
 - 1.19 - Manual de Contratações de TIC;
 - 1.20 - Criação de Indicadores de Desempenho das Contratações;
 - 1.21 - Criação de Painel (Dashboard) de Gestão das Contratações;
 - 1.22 - Consultoria nas contratações (saneamento online de dúvidas).
 - 1.23 - Orientação técnica do pessoal responsável, após solicitação do Pregoeiro e Comissão de Licitação, seja por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail em casos mais simples, ou por meio da emissão de parecer técnico no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação formal;
 - 1.24 - Realizar reuniões periódicas quando necessária mediante solicitação do setor de licitação, com os setores envolvidos com fito na definição das ações a serem tomadas em face das inconformidades apresentadas.
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega dos bens.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

A Consultoria prevista nesta contratação deverá ser iniciadas de imediato após a assinatura do contrato, após serem solicitados formalmente pela Câmara Municipal de Saquarema/RJ.

5. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual

Não se aplica, tendo em vista que a Câmara de Saquarema não possui PCA aprovado.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

Nome: Pablo Luiz Alves Oliveira

Matrícula: 1277-6

() MEMBRO/FISCAL (x) MEMBRO

Nome: Liliane Mendes Machado Miranda

Matrícula: 1139-4

(x) FISCAL () MEMBRO

Saquarema, 23 de janeiro de 2025.



Amauri Gomes Jardim Junior
Administrador Geral

Mat. nº 1666-2